



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00034**  
**PROCESSO Nº 92018034**

Aos **Treze** dias do mês de **Julho** do ano de **dois mil e Dezoito**, o MUNICÍPIO DE PLACAS, neste ato representado por sua autoridade maior pela Prefeita Sr.(a) **Sra. LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 2743552 PC/PA e CPF nº 205.037.252-34 residente e domiciliado na Rua Samuel Bonfim s/n – Bairro Centro residente nesta Cidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos fornecedores abaixo elencado, vencedores do Pregão Presencial SRP n.º **9/2018-00034**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para locação de veículos e máquinas para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura., observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal Nº 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Municipal 429/2011, de 31 de Março de 2011, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 439/2011, Decreto Municipal 011/2018 e demais legislação correlata.

**1 – DO OBJETO:** Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos e maqunas para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **9/2018-00034**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CONSOLIDADA DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS e COLETA LIXO												
Item	SAUDE	FM	INFRA	ADM	FMS	Limpe Pública	Q. MÊS	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V UNIT	V.TOTAL
01			03				36	MES	Locação Pá Carregadeira com manutenção e operador por conta da contratante	KOMATSU	12.800,00	460.800,00

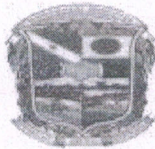




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

02		02			24	MES	Locação de Retro Escavadeira de pequeno porte, com manutenção e operador por conta da contratante	CATERPILLAR 416 E	12.000,00	288.000,00
03		01			12	MÊS	Locação de Rolo compactador vibratorio mecanico monocilindrio, com manutenção e operador por conta da contratante	CATERPILLAR	10.000,00	120.000,00
04		01			12	MÊS	Caminhão Pipa com capacidade para 10.000lts.	VOLKSWAGEN	8.500,00	102.000,00
05		1000			1.000	HORAS	Escavadeira tipo PC com manutenção e operador por conta da contratante	CAT	300,00	300.000,00
06		1050			1.050	HORAS	Trator de esteira D- 6, com manutenção e operador por conta da contratante	CATERPILLAR	280,00	294.000,00
07		1100			1.100	HORAS	Pá Carregadeira W20, com manutenção e operador por conta da contratante.	CASE	250,00	275.000,00
08		03			36	MES	Locação de veiculos Caçamba 6x4, com capacidade para até 15mt³, com manutenção e motorista, com até 05 anos de uso.	MERCEDEZ	12.700,00	457.200,00

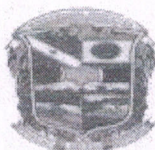




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

09		01				12	MES	Locação de um veículo tipo Caminhão 6x4 com prancha para transportar máquinas, com manutenção e motorista, por conta da contratante, em bom estado de conservação.	VOLKSWAG EM	12.000,00	144.000,00
10		01				12	MES	Locação de Veículo Camioneta 3/4, motor à diesel, com Bau Metalico, com manutenção emotorista, por conta do contratante, em bom estado de conservação.	FORD	8.000,00	96.000,00
11	01		01	01		36	MES	Locação de Veículo de passeio, motor a gasolina, 05 pessoas, com ar condicionado, commanutenção e combustível por conta do contratante, em bom estado de conservação.	FIAT	4.050,00	145.800,00
12	02	03		05		120	MES	Locação de Veículo tipo motocicletas broz, 150 cilindradas partida elétrica, com até 03 anos de uso sem contutor	HONDA	1.500,00	180.000,00
13					01	12	MÊS	Locação de caminhão compactador de lixo com capacidade de 15 m³ compactados, com calha de chorume, tomada de	VOLKSWAG EM	13.980,00	167.760,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

								força manual e bomba hidráulica inferior para basculamento de container, com peças e pneus, motorista e combustível por conta da contratante, com no máximo 3 anos de uso.			
14		02			24	MÊS	F. 4000 tipo 3/4 carroceria aberta.	FORD	7.950,00	190.800,00	
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>3.221.360,00</b>	

## 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PLACAS-PA, não será obrigado a firmar as locações que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

## 3- DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar os veículos a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Compras;

3.2 – O **prazo de entrega** dos veículos deverá ser até **05 (cinco)** dias após o recebimento da solicitação.

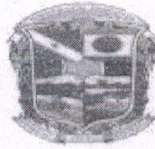
3.3 – Os veículos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.4 – O fornecimento dos veículos Registrado será autorizada pelo Município.

3.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos serviços fornecidos com as especificações constantes do presente Termo de Referência, os Fundos e Secretarias terão o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que será realizada a vistoria dos veículos para atestar o estado de conservação dos mesmos, caso não esteja em conformidade para atender a necessidade da municipalidade, o veículo em desconformidade deverá ser substituído de imediato.

3.6 – Os veículos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os veículos fornecidos que não estiverem em conformidade com as especificações indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 3.4 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

#### **4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo órgão gerenciador para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em observação as recomendações dos Tribunais de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

5.1.1. anuência formal do Órgão Gerenciador;

5.1.2. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);

5.1.3. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

5.1.4. em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### **6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

6.1.1. realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes.

6.1.2. providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

---

participantes do Processo;

6.1.3.conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.1.4.recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5.verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

6.1.6.rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

6.1.7.efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

6.1.8.aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

6.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.10 comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

6.1.11. fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

7.1 -Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria de Finanças (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Finanças eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria de Finanças, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos veículos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

---

- e) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos veículos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2018-00034** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento dos veículos inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- f) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- g) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, mensalmente até o 10 (dez) dias, após om a prestação dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1.O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1.A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2.Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

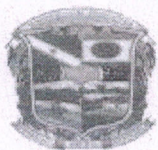
10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1 A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

12.1 A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 Será impugnado pela Fiscalização os veículos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 do edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e  
b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PLACAS - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar..

13.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ: 01811.858/0001-55

causados à Administração.

#### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2018/2019, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

#### 15 – DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Uruará-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER  
BRANDAO:2050  
3725234

Assinado de forma digital por LEILA  
RAQUEL POSSIMOSER  
BRANDAO:20503725234  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=Autenticado por AR Instituto  
Financio, cn=LEILA RAQUEL  
POSSIMOSER BRANDAO:20503725234  
Dados: 2018.07.13 16:40:12 -03'00'

MUNICIPIO DE  
PLACAS:01611858  
000155  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
ORGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
PLACAS:01611858000155  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, st=PA, l=PLACAS,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA,  
cn=MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155  
Dados: 2018.07.13 16:41:29 -03'00'

MARCELO  
FERREIRA DOS  
SANTOS:0102  
5857259

Assinado de forma digital por  
MARCELO FERREIRA DOS  
SANTOS:01025857259  
DN: cn=B, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=EM BRANCO, ou=AR  
SERAMA, cn=MARCELO FERREIRA  
DOS SANTOS:01025857259  
Dados: 2018.07.13 16:39:42  
-03'00'

ADLOC CONSTRUCAO E  
LOCACAO  
LTDA:17132344000157

Assinado de forma digital por  
ADLOC CONSTRUCAO E LOCACAO  
LTDA:17132344000157  
Dados: 2018.07.20 09:46:13 -03'00'

**ADLOC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
Empresa

LOCAR LOCACOES  
E SERVICOS LTDA:  
19323114000109

Assinado de forma digital por  
LOCAR LOCACOES E  
SERVICOS LTDA:  
19323114000109  
Dados: 2018.07.20 11:18:25  
-03'00'

**LOCAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa

JOSUE DOS SANTOS SOUSA  
EIRELI ME:24059796000116

Assinado de forma digital por JOSUE DOS  
SANTOS SOUSA EIRELI ME:24059796000116  
Dados: 2018.07.20 09:47:53 -03'00'

**LOCSERV SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI**  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**